

**L E I Nº 025** - de 19 de Outubro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através de seu Superintendente Estadual de São Paulo, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o cadastramento.

**Parágrafo Único** - Os objetivos previsto neste artigo serão atingidos mediante a criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, órgão este que se denominará Unidade Municipal de Cadastro - UMC, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas no convênio.

**Art. 2º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 19 de Outubro de 1.993.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG e registrada na data supra.